



# Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

No. do Protocolo: .....

Data do Nascimento: .....

Data da Entrada: 28-12-87

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 73/87

Autoriza salário do Pessoal Médico do Pronto Socorro Municipal

## AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oventa e sete, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, 2º Secretário o subscrevo e assino.

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Guacuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1984

Projeto de Lei N. 13

Ementa: Aumenta Salário do Pessoal Médico

Data: 23/1/2184

Deliberação:

Data:

Lei N.:

Data:

Publicação:

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Assistimos desde o início de nossa Administração, às constantes reivindicações dos médicos do Pronto Socorro Municipal, pleiteando salário mais compatível com seus serviços.

Acompanhamos de perto as dificuldades para se prover o Pronto Socorro, de pessoal capacitado e responsável, devido aos salários pouco atrativos que oferece.

Dessa forma, o Senhor Chefe do Departamento de Saúde Dr. Hélio Ribeiro Valentim Leal, após diversas etapas de entendimentos, chegaram ao consenso, sob forma do presente Projeto de Lei, que, uma vez aprovado, elevará o salário mensal dos médicos do Pronto Socorro Municipal para Cz\$ 17.755,77 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 1988, ou seja mais 14,18% (quatorze ponto dezoito por cento), para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, semanais.

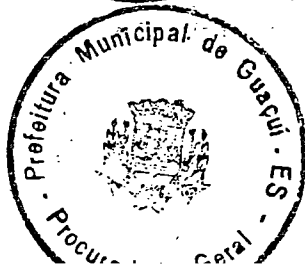
Pelo exposto, oferecemos à deliberação dessa E. Casa o Projeto de Lei nº 73/87.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 23 de dezembro de 1987.



HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal



Juliana Maria S. Schwartz  
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 73/87

AUMENTA SALÁRIO DO PESSOAL MEDICO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Senhor HELIO FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o salário dos cargos de Médico do Pronto Socorro Municipal para Cz\$ 17.755,77 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e sete centavos), ou seja 14.18% (quatorze ponto dezoito por cento), para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, semanais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 23 de dezembro de 1987.



HELIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

APROVADO  
Sala das Sessões, 23/12/87

PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Guacuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

03  
4

FEMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 73/87  
ao Assessor Jurídico

Guacuí 28/12/87

Presidente

REMANEU ESTE O nº 73/87  
Saia nas Sessões 28-12-87

SECRETARIA

PARECER

SR. PRESIDENTE:

LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO  
DE QUE O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL  
DEVERÁ VIGORAR A PARTIR DE  
1º DE JANEIRO PRÓXIMO COM UM  
AUMENTO ENTRE 20 E 33%, FICAN  
DO SEUS VALORES MENSIS NAS  
FAIXAS DE R\$284.100,00 E  
R\$284.800,00, O PEDIDO ORA FOR  
MULADO NO PRESENTE PROJETO  
ESTÁ DENTRO DO LIMITE.

SOMOS POIS, FAUDRAVEL  
A SUA APROVAÇÃO

28-12-87

Orna S. Cunha  
ASSESSOR JURÍDICO

# Câmara Municipal de Guaçuí

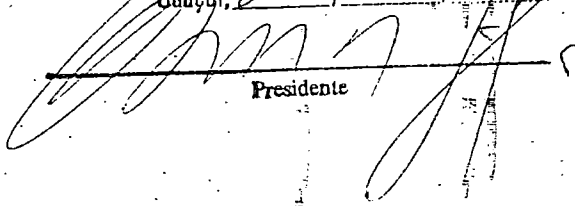
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

REMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 73/87

Com. de Finanças

Guaçuí, 28/12/87

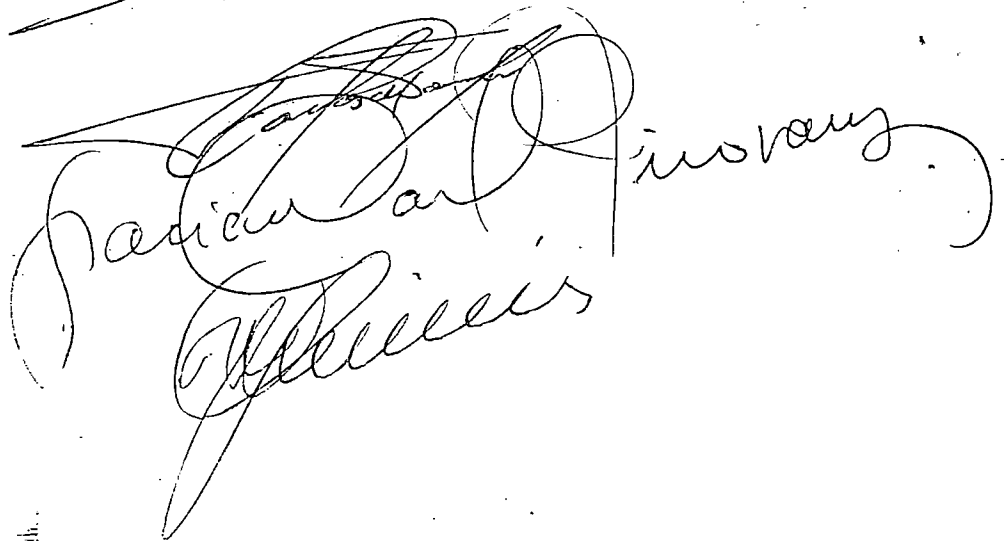


Presidente

Sr. PRESIDENTE:

Somos FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO  
DO PROJETO DE LEI Nº 73/87,  
A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER  
DO ASSESSOR JURÍDICO.

SALA DA SESSÃO 28/12/87



Assessor Jurídico